

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

OFÍCIO Nº 013/DEL/10ªDR/81-CONF.

Bôa Vista-RR, Em 21.10.81.

Do : Delegado Regional da 10ªDR

Ao : Sr. Superintendente Administrativo

Assunto : Atuação Pilôto lotado na 10ª DR

CONFIDENCIAL



Senhor Superintendente,

As providências adotadas por V. Sa. no sentido de basear a aeronave CESSNA 206 de Prefixo PT-FON nesta Unidade Regional, cujas aspirações há tempo vinhamos reivindicando, na realidade veio melhorar 50% de nossa assistência junto às Comunidades Indígenas mais carentes deste Território.

Contudo, poderíamos alcançar uma posição bem melhor, se o Pilôto lotado nesta DR trabalhasse em função de nossas necessidades e das Comunidades, ao invés de atuarmos em função do referido servidor, pela falta de coerência.

Com uma população de 33.000 índios neste Território, com situações diversas e escassa estrutura desta Unidade Regional, cujas Comunidades Indígenas temos acesso via aérea em 60% em sua totalidade e de forma única, temos que ter discernimento e coerência para prestar uma assistência relativa em cumprimento as diretrizes desta Fundação. Evidentemente que para isso, temos que contar com a compreensão e a bôa vontade de todos os servidores desta Unidade Regional.

Reconhecemos que para levar a bom termo nossas atividades, não tivemos a sorte de contar com a coerência e a compreensão dos pilôtos que por aqui passaram, como ocorre com o Comandante RAIMUNDO HOMERO BRANDÃO MELO, contratado há 7 (sete) meses e lotado nesta DR.

Ao chegar inicialmente nesta Capital e dar início as suas atividades profissionais na aeronave PT-FON,

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Fls 02

CONT. DO OFÍCIO Nº 013/DEL/10ªDR/81-CONF.

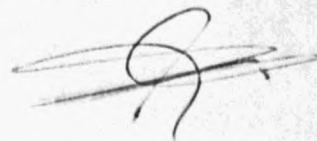
tivemos dificuldades de um entrosamento por motivo do ex-Pilôto que estava lotado nesta Unidade ter passado ao Comandante Homero uma série de informações truncadas da região, que o mesmo veio a sentir a realidade dos fatos após um determinado tempo.

As maiores dificuldades encontradas tinha como motivo ser os Pilôtos subordinados administrativamente e tecnicamente a DTA, que após análise e informações prestadas pelas Unidades Regionais, V.Sa. achou, em boa hora, de modificar os termos daquela Portaria e subordinando administrativamente às Delegacias. Entretanto o Comandante HOMERO ainda não está consciente do fato.

Salientamos fatos ocorridos que prejudicam nossas atividades, simplesmente por uma questão do Comandante HOMERO achar que esta Chefia não pode interferir nos assuntos ligados a aeronave baseada nesta Unidade, a qual foi deslocada para esta região para prestar o apoio aéreo necessário, mas que nas horas de complicações nós é que temos de solucionar:

1) Ocorreu e ainda ocorre que emitimos Ordem de Missão para determinadas Comunidades Indígenas, onde existe campo de pouso e o Comandante HOMERO simplesmente, sem conhecer, diz que não fará a missão porque a pista não é operável. Consequentemente somos obrigados a fretar Táxi Aéreo, principalmente quando o assunto envolve emergência. Em determinada ocasião o mesmo resolve testar aquele campo de pouso e depois nos informa que a pista é operável, quando deveria fazer primeiramente o reconhecimento e depois oferecer um parecer efetivo;

2) Em certas missões o Comandante HOMERO, sem nenhum motivo concreto, considera a carga e passageiros acima do limite de peso, o que concordamos, contudo, em outras oportunidades transporta até 13 (treze) passageiros, evidentemente que a maioria são crianças, o que consideramos apenas com a intenção de



CONT. DO OFICIO Nº 013/DEL/IO^{DR}/81-CONF.

CONFIDENCIAL

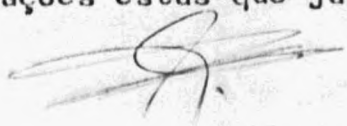
nos ironizar, como se estivesse provando que as missões dependem única e exclusivamente dêle;

3) Um dos equipamentos mais procurados como financiamento pelas Comunidades, é o forno para farinha, que pesa 25 Kg e mede 1,20 m de diâmetro. Ocorre que recentemente o Tuchaua da Maloca Pauré (Maloquinha) fêz um financiamento de 03 (três) fornos e a priori o Comandante HOMERO disse que não levaria porque não entrava na aeronave. Isto posto, mandamos um forno para testar e verificamos que tranquilamente daria para transportar. O Comandante, mantendo sua posição de dono absoluto da aeronave, declarou na Ordem de Missão que não levava porque danificaria a estrutura da aeronave. Sabemos, por experiência, que muitos fornos foram enviados às Comunidades desta região, em outras aeronaves, cujo material, devidamente forrado e amarrado, é pacífico de transporte e sem causar nenhum dano;

Essas atitudes só tem prejudicado o relacionamento desta Chefia com o Comandante HOMERO e principalmente nossas atividades, as quais são dirigidas em benefício das Comunidades Indígenas de jurisdição desta Regional.

Se continuar ocorrendo esses fatos, pois o mesmo, após a ocorrência do transporte dos fornos, declarou que " a partir de agora é na lei do cão ", não vamos admitir esse tipo de rebeldia e tomaremos medidas administrativas, sem exigir nada além de suas possibilidades e uso indevido da aeronave.

Entretanto solicitamos a V.Sa. que interfira junto a DTA no sentido de melhor orientar referido Comandante ou outros que aqui venham que tanto eles e a aeronave encontram-se a serviço desta Unidade Regional em função de nossas necessidades, as quais serão atendidas sempre com uso de coerência e que suas atitudes só prejudicam as atividades da FUNAI, informações estas que já



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Fls 04

CONT.DO OFICIO Nº 013/DEL/10ªDR/81-CONF.

CONFIDENCIAL

Ihe transmitimos mas que sua vaidade de COMANDANTE ainda não absorveu.

Cientes de vossa atenção, renovamos a V.Sa. nossos protestos de profundo respeito.

Atenciosamente,

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Dinarte Nobre de Medeiros
Delegado Reg. 10.a DR
Port. 387/P de 03/08/77

Ilmo. Sr.
Dr. OCTÁVIO FERREIRA LIMA
MD. Superintendente Administrativo
BRASILIA-DF
DNN/vlfm.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

MMº expedido

05 11 81

Sr. Superintendente,

Em resposta ao despacho de V.Sa.,
informamos o seguinte:

1. Desde a contratação, o Cmte. Homero foi orientado no sentido de manter o melhor relacionamento possível com o delegado, evitando os fatos ocorridos com o piloto que o antecedeu, que apesar de ter recebido elogios na área da 8a.DR., conforme rádio 1399/8a.DR de 20/10/81, não conseguiu um entendimento ideal com o Delegado da 10a.DR. Consta-nos que o primeiro incidente entre o piloto e o delegado ocorreu em virtude do primeiro negar-se a transportar um botijão de gás no avião, tendo ainda o Cmte. Homero o cuidado de consultar essa chefia por telefone, sendo orientado para que não o fizesse, visto contrariar o que preceitua o Código Brasileiro do Ar, as condições de apólice de seguro da aeronave e acima de tudo o risco do transporte de gás em butijões, com o decréscimo da pressão atmosférica. O segundo incidente ocorreu quando o Delegado perante os funcionários dirigiu-se ao piloto em alta voz, recriminando-o por não transportar os fornos restantes citado no item 2 que por sinal empenou a porta do avião.
2. Faremos uma viagem na área com permanência suficiente para definir as pistas realmente inoperantes.

Com relação ao Of. nº 013/10aDR.
no seu todo, passamos a responder pelos parágrafos que mereçam apreço.

Parágrafo 2.

Não cita qual foi a incoerência e o que pode ser coerente para o Delegado leigo em assuntos aeronáuticos pode não ser para o piloto.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Parágrafo 3.

Existe uma legislação específica que regula o transporte aéreo e a profissão do aeronauta e a boa vontade e compreensão pode participar mas não prevalecer.

Parágrafo 4.

O ex-piloto da 10a.DR. criticado inúmeras vezes pelo Delegado, hoje está operando na 8a. DR. e do mesmo vimos recebendo elogios. Não citou quais foram as informações truncadas. Temos conhecimento de que o piloto anterior informou ao piloto atual as piores condições operacionais, com objetivo de prevenir acidentes.

Parágrafo 5.

A subordinação administrativa não dá o direito do delegado interferir na operação da aeronave. Existe uma legislação que deve ser obedecida e nela consta a soberania do Comandante da aeronave em suas decisões. A subordinação questionada dá o direito de o Delegado cobrar do piloto os horários dos vôos marcados, as escalas de pouso previstas, a permanência na área, o pagamento de diárias e outros assuntos de caráter puramente administrativo, desde que não venham ferir a legislação aeronáutica vigente.

Parágrafo 6.

O piloto será chamado atenção sobre esse fato.

Parágrafo 7.

Disponibilidade de cargas foge à alçada do Delegado. Quando o piloto transporta até 13 passageiros, vem provar que quando é possível o mesmo excede em sua boa vontade, o que não justifica fazer disso uma regra. Quanto da intenção de ironizar é interpretação pessoal do Delegado. Precisamos de fatos concretos para poder tomar medidas.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Parágrafo 9.

Os 2 fornos transportados acabaram por empenar a parte da aeronave, em recuperação na Votec em Manaus. Esse assunto esta chefia verificará em-loco para decidir o que fazer.

Parágrafo 10.

É preciso que o Delegado respeite o piloto e o ser humano. O Comte. Homero foi chamado a atenção em voz e áspera na frente dos funcionários da Delegacia, o que gerou o atrito. Se a conversa ocorresse dentro do gabinete, de forma natural certamente não ocorreria o incidente.

Parágrafo 11.

Discordamos do termo vaidade já que é interpretação pessoal. Preferimos acreditar que existe uma grande responsabilidade por parte do piloto ao conduzir uma aeronave, com segurança, seja ela de pequeno ou grande porte, já que ele é o unico responsavel por tudo que ocorrer envolvendo o avião e seus ocupantes e para que seu desempenho profissional seja satisfatório muitas vezes tem que fazer valer sua prerrogativa para não ter que pagar com sua vida e a dos seus passageiros a falta de autoridade e decernimento na sua função. Essas exigências nem sempre agrada aqueles que não sentem na pele o peso da responsabilidade por eles desconhecidas.

Registramos recentemente vários acidentes fatais com funcionários do órgão em aeronaves fretadas e sentimo-nos na obrigação de fazer tudo para que fatos dessa natureza não nos atinja e para isso é preciso que haja, quando não compreensão, pelo menos neutralidade nesse trabalho que envolve vidas humanas, que até agora, com 10 anos de existência, nada temos a lamentar por insistir em fazer cumprir a maioria dos requisitos recomendados para a segurança dos nossos vôos.

ANTONIO S. POVA
Atenciosamente,
CHEFE DO BPA
ANTONIO S. POVA

Pasta STA

PSS.570, p. 8/16

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

CONFIDENCIAL

Senhor Chefe do Gabinete:



Encaminhamos a V. Sa. a cópia do MMº 005/
BASE BV/82 que o piloto Raimundo Homero enviou ao Delegado e
que culminou com o titular da DR. colocando o tripulante à dispo
sição.

Anexamos também a cópia do MMº 007/BASE
SBBV/82 no qual o piloto em causa tece uma séries de considera
ções que merecem ser observadas.

Considerando q^o S. Presidente nos infor
mou verbalmente que iria a Boa Vista resolver o problema, peço
a V. Sa. que informe a êle as várias facetas do problema, para que
possamos tomar uma atitude justa.

Antonio B. S. Nova

Antonio B. S. Nova
Divisão de Transporte Aéreo

08 03 82

Arg
30.04.82

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

MEMO 007/BASE SBBV/82
Do: Pilôto Base SBBV
Ao: Pilôto Chefe D.T.A.
Assunto: Confidencial

Bôa Vista, 25 de fevereiro de 1982
Senhor Comandante:

Tendo em vista os últimos acontecimentos ocorridos nesta Base, relativas as operações de vôo, envolvendo e ocasionando atrito entre o Pilôto da Base e o Sr. Delegado, vimos à presença de V.Sa., relatar e expor o que abaixo segue:

- 1-O Memo 005/B.SBBV/82 de 250282, em que oficialmente propomos regime econômico nas operações, com argumentos e diretrizes que o comprovam, deixou o sr. Delegado da 10a.DR. profundamente irritado, a ponto do mesmo declarar verbalmente, não querer mais a presença do Pilôto e da aeronave PT-FAP nesta base, pois estaríamos atrapalhando seu expediente, declarando outrossim, já haver solicitado a remoção dos mesmos, à Brasília, via rádio.
- 2-Como quando aqui chagamos, viemos alertados para os procedimentos do Sr. Delegado, para com os pilôtos, tendo em vista que o mesmo não foi atendido em suas pretensões, ou seja, a indicação/para que fosse contratado o pilôto seu amigo de nome Cezar, o / que o fazia hostilizar o pilôto aqui baseado anteriormente, Comte Hiran.
- 3-Após a substituição do Comte Hiran pelo relatante, passamos a sofrer o mesmo tipo de hostilidade, e como tal não poderia ser normal, passamos as conjecturas dos motivos que levariam o sr. Delegado a tal procedimento e chegamos as seguintes suposições:
 - a)-Supomos que o sr.Delegado tenta desmoralizar o serviço de // qualquer pilôto aqui baseado, afim de assim provar, que tivese sido nomeado o pilôto por êle indicado(Pil.Cezar), o serviço seria feito tranquilamente.
 - b)-Quando aqui assumimos em maio/81, o pilôto Cezar ja era pro- / prietário de uma aeronave Emb-710, tipo Carioca, prefixo / PT-NJB, a qual ja fazia fretes pagos pela FUNAI, embora a aeronave seja Categoria Privada, e seja proibida pelo D.A.C., de realizar vôos pagos
 - c)-Não sabemos no momento afirmar qual o interesse do Sr.Delegado em conceder vôos com prioridade a aeronave o Pil.Cezar de prefixo PT-NJB, sendo a aeronave de Categoria Privada, tendo/ nesta base, alem da aeronave da Funai (PT-FON e PT-FAP), duas Empresas de Taxi Aéreo NATA(Nazaré Taxi Aéreo) e T.A.R., (Taxi Aéreo Rondônia).
 - d)-No dia em que o pilôto e aeronave da Funai foram dispensados/ pelo Sr.Delegado, a aeronave PT-NJB realizou dois vôos, nas // malocas da Serra para a Funai.

Nestes têrmos, rogaríamos a V.Sa. que // levasse essas suposições em epígrafe ao conhecimento do Sr.Superintendente Administrativo, para possibilidade de se confirmar a veracidade de tais suposições.

Atenciosamente

Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Raymundo Hômero Brandão Melo
PILOTO DE AERONAVE - H
Port. 234/P de 06.05.81

MEMO 005/BASE SBBV/82 Bôa Vista-RR

Em 25/02/82

Do Pilôto Base SBBV-RR

Ao Delegado Regional 10ªDR/Bôa Vista/RR

Assunto Proposição (Coordenação de Operação de Vôo)

Senhor Delegado:

Tendo em vista a Comunicação de Serviço sob o nº077/10ªDR/82 de 18.02.82, em cuja OM nº017/DTA/82 consta, transporte de materiais de construção para as localidades CUMANÃ, SERRA DO SOL, MATURUCA e CARAPARU, no total de 2.400 KG de carga com solicitação de 16 horas de vôo, vimos à presença de V.Sa. para propormos o seguinte modo de operação, já reportado à V.Sa. em situações anteriores, verbalmente, conforme relatamos abaixo:

- 1)-Tendo em vista recomendações da D.T.A. para máximo aproveitamento, evitando gastos excessivos, e, como vemos possibilidade da operação solicitada seja executada em sua totalidade com aproximadamente 40% das horas de vôo solicitadas, sem prejuízo de aproveitamento.
- 2)-Orientados pela D.T.A. da política econômica que a Presidência de nossa Fundação vem adotando no sentido de maior rendimento/de trabalho com o máximo de economia.
- 3)-Propomos que a operação solicitada na supracitada Comunicação de Serviço, seja executada com apenas 6 (seis) horas de vôo, em sua totalidade, desde que, seja a carga proposta e transportar seja levada de CAMINHÃO no trecho Bôa Vista-Surumú, para de lá seja distribuída em nossa aeronave, aos seus destinos, tendo em vista que a estrada Bôa Vista-Surumú encontra-se nesta época do ano em boas condições, e que dispomos de transporte rodoviário nesta Delegacia.

A fim de ilustrarmos nossa proposição, anexamos ao presente, croquis da situação geográfica dos lugares em // destaque.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos a V.Sa. à nossa mais calorosa vontade em colaborarmos com as diretrizes desta Delegacia, afim de somarmos esforços no rendimento / de nosso trabalho, e, finalmente, apresentarmos as nossas cordiais saudações.

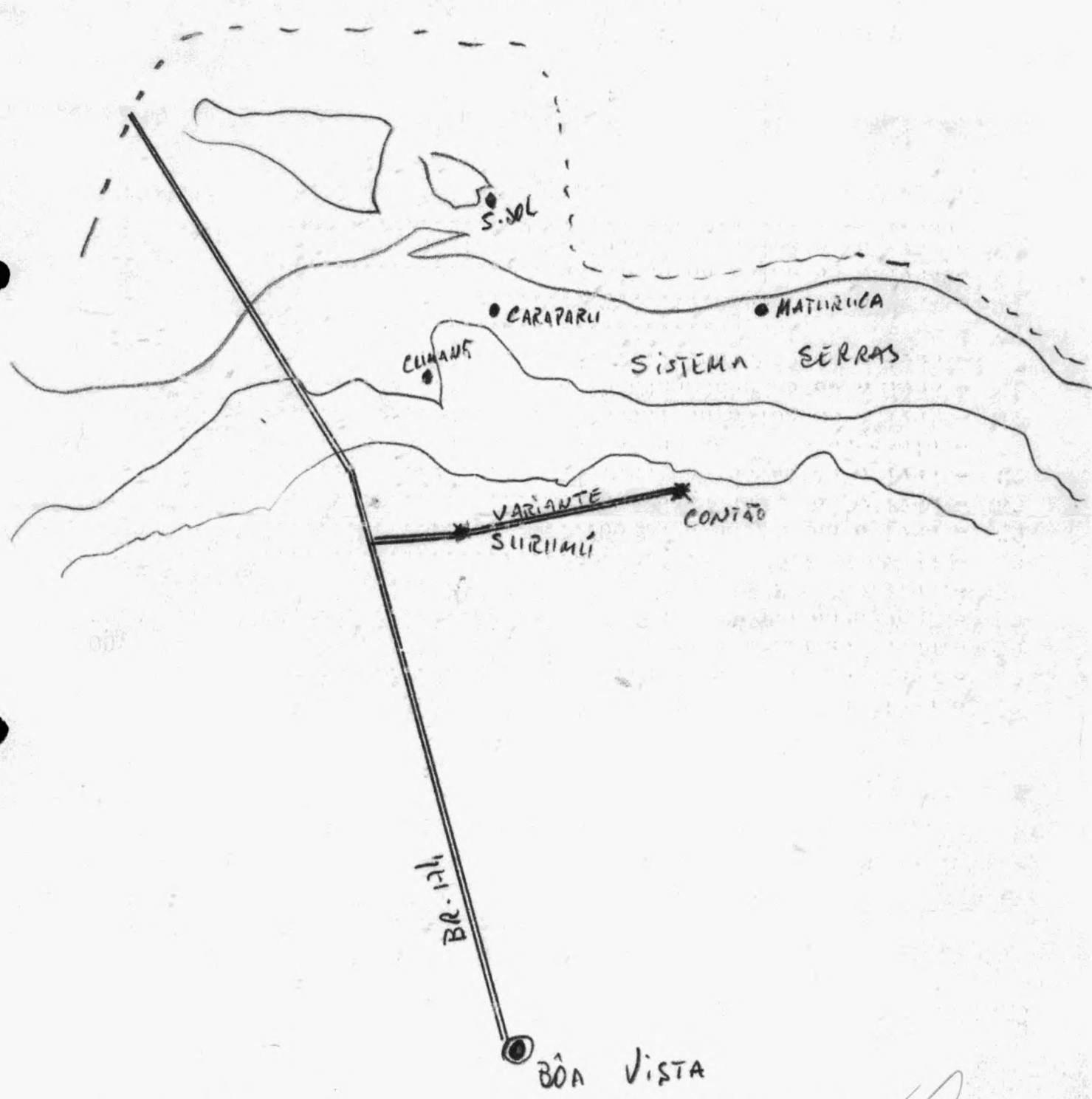
Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Raymundo Homero
PR
PR

Cópias:
Diretoria de Transporte Aéreo
Superintendencia Administrativa
(c/encam. D.T.A.)

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

- CÓDIGO:
- SIST. SERRAS
 - - - FRONTEIRA
 - CAPITAL
 - MALOCAS
 - * VILAS



DISTÂNCIAS:
 B. VISTA - SURUMLI = 185 Km
 " - CONTÃO = 215 Km

Fundação Nacional do Índio - FUNAI
 Raymundo Homem
 PILOTO

Pactos DTA

PSS-570, p. 12/16



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

ASI/FUNAI
N.º 352 182
EM 10/05/82

MEMO Nº 202/DEL/10ªDR/82

Boa Vista-RR, Em 04.05.82.

Do : Delegado Regional da 10ªDR

Ao : Sr. Presidente da FUNAI.

Assunto : Exposição de Motivos.

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO:

- os termos do Of. Nº 013/10ªDR de 21.10.81-Conf., cópia em anexo, enviado ao Sr. Superintendente Administrativo, no qual alertamos sobre o procedimento do piloto RAYMUNDO HOMERO BRANDÃO MELO, cuja resposta da DTA foi meramente ser' contra nossas informações, sem conhecimento de causa da região e das atitudes do referido piloto;

- os termos do Memo nº 039/10ªDR de 17.01.82, cópia em anexo, enviado ao piloto HOMERO, o qual não vem cumprindo nossas orientações na área administrativa;

- os Termos dos Radiogramas de nºs' 318/10ªDR de 26.02.82, 330/10ªDR de 01.03.82 e 361/10ªDR de 04.03.82, cópias em anexo;

- nossa conversa pessoal com referido piloto na oportunidade de vossa penúltima visita a esta Unidade Regional, quando abertamente falamos quanto a necessidade de termos melhor utilização da aeronave e cumprimento das missões, desde que houvesse condições, e que naquele momento V.Excia. solicitou experimentarmos durante um mês sem interferência da DTA, visando termos condições de continuar com referido piloto na área desta Delegacia;

Segue

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

CONT. MEMO Nº 202/DEL/IO@DR/82

- que referido servidor não vem prestando a colaboração devida como profissional, dificultando nossas atividades e sem oferecer condições de liberdade de ação por parte desta Administração quanto a utilização da aeronave, seja a serviço da FUNAI como à serviço de outros órgãos que colaboram com esta Unidade Regional;

- que sentimos maior compreensão e apoio em nossas atividades pelos aviadores da FAB e Empresas de Taxi Aéreo do que pelo piloto da FUNAI;

- que não temos mais condições psicológicas de trabalho junto a referido servidor, quando sua função e a aeronave é fator estratégico para perfeito desempenho de nossas atividades assistenciais neste Território e prestar o apoio necessário ao Índio roraimense;

- que em vista de tantas solicitações e informações de nossa parte, a respeito da atuação do referido piloto, cuja responsabilidade de ação em toda a área do Território de Roraima, quanto a ação da FUNAI, pesa sobre nossos ombros;

- que consideramos desmoralizante para esta Unidade a permanência do referido piloto em detrimento do cumprimento de nossas diretrizes;

- a necessidade de liberdade de ação, dentro das diretrizes da FUNAI para que possamos harmoniosamente efetivar nossas atividades de assistência ao Índio, sem que esta Chefia tenha impasses funcionais nesta Delegacia;

Isto posto, mais uma vez vimos solicitar o afastamento do piloto RAYMUNDO HOMERO BRANDÃO MELO, transferindo ou admitindo outro profissional com condições de um trabalho dentro das orientações administrativas desta Regional, visando recebermos condições para efetivação de um trabalho benéfico e produtivo.



Segue

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI

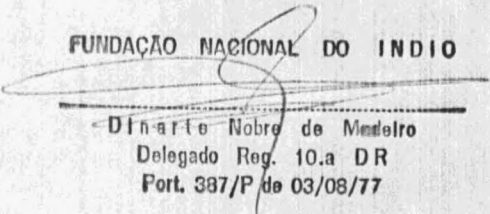
CONT. DO MEMO Nº 202/DEL/10ªDR/82

Em face de nossas necessidades e dificuldades de acesso às Comunidades Indígenas, principalmente a área YANO MAMI, já de conhecimento de V.Excia., lembramos que a aeronave da FUNAI nesta DR é de total importância para que possamos levar a bom termo nossas atividades.

Na oportunidade apresentamos a V.Excia. nossos protestos de profundo respeito.

Atenciosamente,

FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO


—
Dinarte Nobre de Medeiros
Delegado Reg. 10.a DR
Port. 387/P de 03/08/77

Partes DTA

PSS.50/15/16

"RESERVADO"

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Gabinete do Presidente

MEMO Nº 033/PRES/GAB

25 MAI 1982

Presidente da FUNAI

Sr. Delegado da 10a. DR

Substituição de Piloto

Ref.: Memo nº 202/DEL/10a.DR/82 de 04.05.82

Em atenção ao seu memo acima referenciado, levo ao seu conhecimento que autorizei a transferência do Piloto Rayrundo Honero Brandão Melo dessa para a 1a. DR, tendo em vista não haver mais clira para a permanência do mesmo nessa Delegacia.

Tal transferência, entretanto, só se efetivará quando da contratação de um piloto para substituí-lo. Até lá o Piloto Honero continuará prestando serviços nessa Delegacia.

Outrossim informo-lhe que autorizei a ida do Cmt Pova, Chefe da DTA, a essa sede a fim de sanar as dúvidas existentes sobre operacionalidade dos campos existentes e discutir com essa Chefia todas as implicações decorrentes das responsabilidades dos Pilotos perante as Delegacias e a DTA.

Creio que após a ida do Cmt Pova, não só a essa Delegacia como às outras e a expedição por esta Presidência de normas reguladoras que venham a definir a subordinação dos pilotos, operacionalmente à DTA e administrativamente às Delegacias, fatos como o que V.Sa. narrou em seu memo deixarão de existir.

Atenciosamente


PAULO ROBERTO LEAL
Presidente

Recebido pelo 1289/10º Dem 10/5/82

Pasto HOMERO (DIA)

PSS.570, p.16/16

"RESERVADO"

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Gabinete do Presidente

MEMO Nº 033 /PRES/GAB

25 MAI 1982

Presidente da FUNAI

Sr. Delegado da 10a. DR

Substituição de Piloto

Ref.: Memo nº 202/DEL/10a.DR/82 de 04.05.82

Em atenção ao seu memo acima referenciado, levo ao seu conhecimento que autorizei a transferência do Piloto Payrundo Homero Brandão Melo dessa para a 1a. DR, tendo em vista não haver mais clima para a permanência do mesmo nessa Delegacia.

Tal transferência, entretanto, só se efetivará quando da contratação de um piloto para substituí-lo. Até lá o Piloto Homero continuará prestando serviços nessa Delegacia.

Outrossim informo-lhe que autorizei a ida do Cmt Pova, Chefe da DTA, a essa sede a fim de sanar as dúvidas existentes sobre operacionalidade dos campos existentes e discutir com essa Chefia todas as implicações decorrentes das responsabilidades dos Pilotos perante as Delegacias e a DTA.

Creio que após a ida do Cmt Pova, não só a essa Delegacia como às outras e a expedição por esta Presidência de normas reguladoras que venham a definir a subordinação dos pilotos, operacionalmente à DTA e administrativamente às Delegacias, fatos como o que V.Sa. narrou em seu memo deixarão de existir.

Atenciosamente


PAULO MONTAÏRE LEAL
Presidente

Recebido pelo 1289/10ª DR em 10/5/82